

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.880.2016-40
ENTIDADE: Fundo Previdenciário
NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário, referente ao exercício

orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Raquel de Araújo Nogueira

PROCURADOR: -

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.338/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário. Exercício de 2015. Contas Regular. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas do Fundo Previdenciário, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade da senhora Raquel de Araújo Nogueira, Diretora Presidente. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Processo TCE n° 21.880.2016-40

Acórdão nº 10.338/2017

Pág. 1 de 5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia.

Fui presente:

João Izidro de Melo Neto Procurador do MPE/TCE/AC